



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo  
CNPJ. 65.711.699/0001-43



## DECRETO Nº. 12/2019, DE 19 DE MARÇO DE 2019

**“INSTITUI A CRIAÇÃO DA SALA DE SITUAÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTROLE PARA O ENFRENTAMENTO DA DENGUE (MOSQUITO AEDES AEGYPTI) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**FABIO DONIZETE DA SILVA**, Prefeito Municipal de Novais, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** que, a teor do art. 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Poder Público, a quem compete garanti-la mediante a adoção de políticas sociais e econômicas que visem à redução de risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

**CONSIDERANDO** que o combate efetivo e eficaz à proliferação do mosquito *Aedes Aegypti*, transmissor da dengue, do zika vírus e da febre chikungunya, depende da indispensável mobilização da sociedade e participação da população;

**CONSIDERANDO** que a criação da Sala de Situação, Coordenação e Controle para o enfrentamento da dengue (mosquito *Aedes Aegypti*), deverá definir diretrizes para intensificar a mobilização e o combate ao mosquito *Aedes Aegypti* e todo território do Município desta municipalidade, além de consolidar e divulgar informações sobre as ações e os resultados obtidos, também deverá coordenar ações com a disponibilização de recursos humanos, insumos, equipamentos e apoio técnico e logístico, em articulação com os órgãos estaduais, e diante do relevante interesse público;

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica instituída a Sala de Situação, Coordenação e Controle para o enfrentamento da dengue (mosquito *Aedes Aegypti*), que funcionará nas dependências do Centro de Saúde III, situado na Rua Major João Batista Novaes, nº 466, neste Município.

**Art. 2º** - O objetivo da Sala de Situação, Coordenação e Controle para o enfrentamento da dengue (mosquito *Aedes Aegypti*) é disponibilizar informações, para subsidiar a tomada de decisão, a gestão, a prática profissional e a geração de conhecimento. Demonstrar a atuação governamental no âmbito do SUS, fornecer referencial para projeções e inferências setoriais, além de contribuir para a transparência acerca de ações desenvolvidas na área do combate à doença, através de ações intersetoriais, servindo como instrumento para melhorar o planejamento das ações de prevenção e controle da doença. Tem por objetivo, também, realizar a divulgação da situação epidemiológica da doença através da coleta de dados e da elaboração de indicadores, aumentando a eficiência e diminuindo o tempo de resposta, além de discutir questões relacionadas a assistência.

**Art. 3º** - A Sala de Situação, Coordenação e Controle para o enfrentamento da dengue (mosquito *Aedes Aegypti*), será composta por representantes, titulares e suplentes dos órgãos da estrutura administrativa do Município, conforme abaixo:

- I. Departamento de Saúde;

**Fone: (17) 3561-8780**

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - **Novais-SP**



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ. 65.711.699/0001-43



**Decreto nº 12/2019, de 19/03/2019**

- II. Vigilância Epidemiológica;
- III. Vigilância Sanitária;
- IV. Controle de Vetores;
- V. Meio Ambiente;
- VI. Departamento de Educação;
- VII. Setor de Obras;
- VIII. Conselho Municipal de Saúde;
- IX. CRAS;
- X. Órgão Gestor;
- XI. Conselho Tutelar;
- XII. Paço Municipal

**Parágrafo Único** - Poderão integrar a Sala de Situação Municipal para Coordenação, Controle e Enfrentamento da Dengue um representante da SUCEM.

**Art. 4º**- Para compor a Sala de Situação, Coordenação e Controle para o enfrentamento da dengue (mosquito *Aedes Aegypti*), serão nomeados um representante titular e um suplente, que serão designados em ato próprio pelo Chefe do Poder Executivo.

**Parágrafo Único** – Depois da designação dos representantes, pelo Chefe do Poder Executivo, que irão compor a Sala de Situação, Coordenação e Controle para o enfrentamento da dengue (mosquito *Aedes Aegypti*) os membros, em primeira reunião, deverão eleger entre seus pares um coordenador. Nos casos em que a coordenadoria se encontrar sem representação por qualquer motivo que impeça seu titular de continuar na atribuição, deverá ser feita nova votação.

**Art. 5º** - A participação na Sala de Situação, Coordenação e Controle para o enfrentamento da dengue (mosquito *Aedes Aegypti*), será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Novais, 19 de Março de 2019.

**FÁBIO DONIZETE DA SILVA**  
Prefeito Municipal

*Registrado nesta Secretaria Administrativa, publicado por afixação em local de costume e enviado para publicação em jornal na data supra.*

**WILSON ANTONIO PRADO**  
Encarregado Técnico de Serviços Administrativos – Substº

**Fone: (17) 3561-8780**

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - **Novais-SP**